

Este documento tem validade de 1 (um) ano a partir da data de sua expedição.

DIRETRIZ DE EIV Nº 024/2015.

Análise do Processo Nº 3836/2015 - Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado **B V M DOS REIS ACESSÓRIOS ME.**

OBJETO: Aprovação de EIV para fins de implantação de novo empreendimento.

Obs. Em que pese no parecer contenha a informação de que se trata apenas de mudança de pessoa jurídica retificamos a informação a fim de esclarecer que houve alteração da atividade e, por conta disso, trata-se de implantação de novo empreendimento.

REQUERENTE: 326482– B V M DOS REIS ACESSÓRIOS ME - **CNPJ:** 20.834.166/0001-10.

LOCAL: Avenida Brasília, 1855, Sala 27 – Chácara 19 do Jardim Shangrilá da subdivisão do Lote 343 da Gleba Jacutinga – CEP: 86070-020 Londrina – PR.

LOCALIZAÇÃO APROXIMADA (UTM): 22 K 481868.26 m E x 7424143.11 m S

Altitude Média: 543m

ZONEAMENTO: Zona Comercial 5 (ZC-5) de acordo com a Lei 7.485/1998, permanecendo Zona Comercial 5 (ZC-5) de acordo com a Lei 12.236/2015.

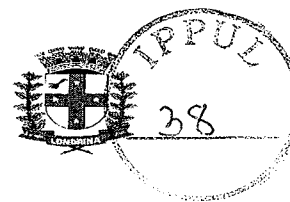
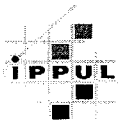
O Zoneamento atual, Zona Comercial 5 (ZC-5) de acordo com a Lei 12.236/2015, não é permitido um dos usos pretendidos pelo empreendimento: Comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, que é classificado como CG-1 (Comércio Ocasional). A Atividade de Serviços de Manutenção e Reparação de veículos automotores é permitida.

Porém, a data de protocolo deste processo é 15 de janeiro de 2015, o que junto aos demais documentos anexos, garantem a análise com base na Lei 7.485/1998, conforme determinado pela Lei 12.308/2015 que altera o Artigo 271 da Lei 12.236/2015, ficou estabelecido no §1º deste artigo que: “os empreendimentos e imóveis com alvarás de construção ou funcionamento requeridos ou expedidos com base na Lei nº 7.485/1998, poderão ter suas licenças expedidas ou renovadas pelos órgãos competentes nos termos da referida Lei nº 7.485/1998.” Ainda, o §2º estabelece que “Para fins do disposto no §1º deste artigo, entendem-se como requeridos os processos, certidões, pedidos de análise de viabilidade e de estudo de impacto de vizinhança protocolados até a entrada em vigência desta Lei, desde que estes não tenham seu prazo de validade expirado na data do protocolo do requerimento.”

Assim sendo, fica a análise do referido EIV sujeita aos termos da Lei 7.485/1998, onde de acordo com Certidão de Óbice 771/2014, processo SIP PML nº 83610/2014, eram permitidos os usos pretendidos.

SÃO MEDIDAS MITIGADORAS DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR:

- a) Realizar a doação de 20 mudas de árvores de espécies e características conforme recomendação da Secretária Municipal do Ambiente (SEMA).



Esta diretriz não isenta das correções cabíveis no que se refere às leis, tais como, Código de Obras, Código de Posturas e de Uso e Ocupação do Solo, pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e pela Secretaria de Fazenda, bem como não exime o empreendedor de cumprir com suas demais obrigações regulamentadoras, sem as quais, mesmo com aprovação do EIV não poderá executar seu empreendimento.

Londrina, 14 de agosto de 2015.

Renata C. Zocatelli Queiroz Passi

Renata C. Zocatelli Queiroz Passi

Técnica de Gestão Pública

Maíra Tito

Maíra Tito

Diretora de Planejamento Urbano

Ignes Alvares Dequech

Ignes Alvares Dequech

Diretora Presidente

B V M DOS REIS ACESSÓRIOS ME.
CNPJ nº 20.834.166/0001-10

Recebido em: ___/___/___